

522/66

Emenda:- Concede pensão de CINCO MIL
CRUZEIROS (CR\$ 5.000), a cada
professora sub-venencionada
constante da relação discri-
minada abaixo conforme
itens (letra a-b-c-d-e-f-g-h-
i-j-e k).

O Prefeito do Município de
Sertânia, Estado de Pernambuco.

Saco saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e em sancionou a seguinte
lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo do Município
de Sertânia, autorizado a conceder uma pen-
são mensal de CINCO MIL CRUZEIROS (CR\$ 5.000), a
cada uma das professoras subvenencionadas e
relacionadas abaixo:-

- a) Francisca Lopes de Carvalho, Sítio São
Bento, 2º distrito do município de Sertã
nia, (Algodões);
- b) Joana Santana - Sítio Brabo, 5º distrito;
- c) Maria Din da Silva - Sítio Maxixe, 1º
distrito;
- d) Lilomena Lopes Trazão, Sítio Campos, 1º
distrito;
- e) Maria Damiana de Jesus, Sítio Ma
lhadinha, 1º distrito;
- f) Maria Jose de Góis, Sítio Iha, 2º
distrito.

- g) Maria Bauea de Souza, Sítio Bom-
Nome, 1º distrito;
h) Maria Cordeiro de Almeida, cidade;
i) Maria José da Silva, Sítio Barzeia Suin-
pa, 1º distrito;
j) Rita Nunes Gouveia, cidade;
k) Maria Francisca Nenen, Sítio Caras,
1º distrito;

Art. 2º - A referida pensão, se-
rá incluída fam-
lém no Orçamento de 1967, no quadro de
pensões diversas;

Art. 3º - A pensão de que
trata o Art. 1º, terá
vigência a partir de 1º de agosto do corrente
ano de 1966, revogando-se as disposições em
contrário;

Ata Municipal de Serita-
ria, em 28 de novembro de 1966

Antônio am.
Presidente

Abel
Secretário.